LEI Nº 867/ 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à AUTO POSTO VALE VERDE LTDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à AUTO POSTO VALE VERDE LTDA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 13, Quadra 51, Lotes 15 e 16, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua E, pelo lado esquerdo com o lote 14, frente para a Rua 13 e fundos com a lateral Esquerda do lote 13 da Rua E, medindo: 16,00 metros de frente, 23,00 metros de lateral direita, 27,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS